

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2013
PROCESSO Nº:	2808141908823/2013
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, CAMINHÃO, PICK-UP, MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos,

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, CAMINHÃO, PICK-UP, MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 13/12/2013, 09h00min.

6.1.1. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h00min às 09h15min.

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção, atenção ao Trabalhador - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar - **SMS**.

Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do **Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR)**.

Projeto Atividade: 300 – rede de metrologia legal e da qualidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte de Recurso: 250 – transferências de recursos federais do orçamento do INMETRO – **IPEM-FORT**.

Projeto Atividade: 18.542.0002.2065.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Fundo de Meio Ambiente – **FUNDEMA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.243.0116.1442.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0016.2225.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0064.2095.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - **IMPARH**.

Projeto Atividade: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.125.0091.2268.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - **AMC**.

Projeto Atividade: 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - **SME**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.7, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital,

devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

ÓRGÃO:

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. Deverão ser apresentados os catálogos e folders com as especificações, marcas, fotos, todos compatíveis com as características dos veículos constantes no anexo I, termo de referência deste edital, sujeitos a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

12.1.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.1.3. Os veículos seminovos, no ato de entrega, deverão ter no máximo 12 meses de uso e 15.000km rodados. Na vigência contratual os veículos deverão ter no máximo 24 meses de uso e 35.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual.

12.1.4. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato de entrega, deverão ter no máximo 24 meses de uso e 50.000km rodados. Na vigência contratual os veículos seminovos tipo caminhão deverão ter no máximo 36 meses de uso e 80.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual.

12.1.5. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações mínimas exigidas no Edital e aceitas pelo Contratante.

12.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

12.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.7. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VIII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.8. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



12.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova

da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, no mínimo 50% das quantidades e prazos com o objeto da licitação; mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

13.4.3. A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Fortaleza – CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.7 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \geq 1,5$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.9. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.10. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.11. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.13 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial (is) do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.5. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis,

sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cuja amostra, quando for o caso, se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI deste edital.

19.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser

convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VI será assinada pelo titular da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA- CL**, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. Os participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitarão os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do prestador de serviço, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do prestador de serviço detentor do preço registrado, obedecido a ordem de classificação.



21.10. O detentor de preços registrado que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da Internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de executar o item especificado.

21.19. Os Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços estão discriminados no Anexo A, Termo de Referência deste edital.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e , quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **22.1** deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 21

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA. (*entregar junto com a Proposta de Preços*).

Fortaleza - CE, de de 2013.

Renan Ehrich Colares
Secretário Executivo Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, CAMINHÃO, PICK-UP, MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a continuidade do serviço de locação de veículos constitui-se numa imperiosa necessidade para o bom desenvolvimento das atividades, em que afeta diretamente a execução das atividades que diariamente estão em funcionamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os veículos deverão possuir adesivação específica, conforme Anexo C, os quais deverão compor o preço na franquia mensal.

4.2. O veículo sob a forma de locação com motorista, o valor total deve ser o valor unitário.

4.2.1. O valor global do lote arrematado não poderá ultrapassar os valores máximos estabelecidos no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.3. Dos Lotes para uso comum a todos os Órgãos e Entidades:

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO	QTD
1.1	MOTO NOVA OU SEMINOVA, MOTOR DE 125 CILINDRADAS NO MÍNIMO, COM BAGAGEIRO MÉDIO, PARA UM PASSAGEIRO, <u>COM MOTOQUEIRO E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM)</u> <u>ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C</u>	SEUMA	2
		SEPOG	67
		ACFOR	3
		AMC	4
		IMPARH	1
		SMS	15
		SETRA	10
		SME	12
		TOTAL	114
1.2	MOTO NOVA OU SEMINOVA, MOTOR DE 125 CILINDRADAS NO MÍNIMO, COM BAÚ MEDINDO 1,30M DE	SEUMA/FUNDEMA	1

	COMPRIMENTO, 1,10M DE LARGURA E 0,85M DE ALTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO C DO EDITAL, PARA UM PASSAGEIRO, COM MOTOQUEIRO E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	TOTAL	1
1.3	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	306
		AMC	14
		SETRA	50
		TOTAL	370
1.4	MOTO NOVA OU SEMINOVA, MOTOR DE 125 CILINDRADAS NO MÍNIMO, COM BAGAGEIRO MÉDIO, PARA UM PASSAGEIRO, <u>SEM MOTOQUEIRO E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	25
		SMS	35
		TOTAL	60
1.5	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEUMA	2
		FUNDEMA	10
		ACFOR	16
		IMPARH	2
		SMS	90
		SME	35
		TOTAL	155
1.6	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, TIPO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	7
		SMS	10
		SME	10
		TOTAL	27
1.7	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.8, TIPO SEDAN, TIPO PASSEIO, 04 PORTAS,	ACFOR	1
		SEPOG	42
		AMC	1

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 24

	CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR PRETA, <u>COM</u> MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. SOMENTE PARA SECRETÁRIO E SECRETÁRIO EXECUTIVO. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	IMPARH	1
		SMS	3
		SETRA	2
		SME	2
		TOTAL	52
1.8	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.8, TIPO SEDAN, TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR PRETA, <u>SEM</u> MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. SOMENTE PARA SECRETÁRIO E SECRETÁRIO EXECUTIVO. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEUMA	1
		SEPOG	11
		AMC	1
		SME	2
		IPM	1
		TOTAL	16
1.9	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.8, TIPO SEDAN, TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR PRETA, <u>SEM</u> MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. SOMENTE PARA SECRETÁRIO E SECRETÁRIO EXECUTIVO. (FRANQUIA MENSAL – 3000 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	4
		TOTAL	4
1.10	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.4, TIPO UTILITÁRIO, CAÇAMBA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>COM</u> MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	8
		SMS	4
		SETRA	2
		SME	6
		TOTAL	20
1.11	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.4, TIPO UTILITÁRIO, CAÇAMBA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>SEM</u> MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.	IPM	1
		SMS	8
		SEPOG	2
		TOTAL	11

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 25

	(FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C		
1.12	VEÍCULO UTILITÁRIO DE PEQUENO PORTE NOVO OU SEMINOVO, FURGÃO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.4, CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SME	4
		TOTAL	4
1.13	MOTO NOVA OU SEMINOVA, MOTOR NO MÍNIMO DE 250 CILINDRADAS, COM BAGAGEIRO MÉDIO, PARA UM PASSAGEIRO, <u>SEM MOTOQUEIRO E SEM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.2 DO ANEXO C	AMC	10
		TOTAL	10
1.14	MOTO NOVA OU SEMINOVA, MOTOR NO MÍNIMO DE 350 CILINDRADAS, TIPO ON OFF ROAD, PARA DOIS PASSAGEIROS, SEM MOTOQUEIRO E COM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO. (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITENS 2.2 E 2.3 DO ANEXO C	SEPOG	22
		AMC	40
		TOTAL	62
1.15	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.4, TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 390 LITROS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.2 DO ANEXO C	AMC	45
		TOTAL	45

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 26

1.16	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6, TIPO PASSEIO, PARA TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA MALAS COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 390 LITROS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.1 DO ANEXO C	IPEM	2
		TOTAL	2
1.17	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.4, TIPO UTILITÁRIO, CAÇAMBA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.2 DO ANEXO C	AMC	3
		TOTAL	3
1.18	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.6, TIPO PERUA, PARA TRANSPORTE DE 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS OFF ROAD (SUSPENSÃO ELEVADA E PNEU DE USO MISTO), COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.3 DO ANEXO C	SEPOG	40
		TOTAL	40
1.19	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, ESTILO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), COM MOTOR NO MÍNIMO 2.0, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, PORTA MALAS COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 400 LITROS, COR BRANCA, <u>SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM SINALIZADOR VISUAL E</u>	SEPOG	20

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 27

	ACÚSTICO. (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.3 DO ANEXO C	TOTAL	20
1.20	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.2 DO ANEXO C	AMC	2
		TOTAL	2
1.21	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL.</u> <u>COM SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.3 DO ANEXO C	SEPOG	5
		TOTAL	5
1.22	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E COM COMBUSTIVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SMS	6
		TOTAL	6
1.23	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS,	SEUMA /FUNDEMA	2

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 28

	MOTOR NO MÍNIMO 2.4, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS, COR BRANCA, <u>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	TOTAL	2
1.24	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, 02 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS, COR BRANCA, <u>SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 3500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SMS	6
		TOTAL	6
1.25	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, COM MOTOR NO MÍNIMO 1.8, TIPO SEDAN, TIPO PASSEIO, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR PRETA, <u>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA DA DIÁRIA: 150KM)	1000 DIÁRIAS	

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD.
2.1	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 PESSOAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, NA COR BRANCA, <u>COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL.</u> (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	91
		AMC	1
		SMS	23
		SETRA	6
		SME	8
		IMPARH	1
		TOTAL	130
2.2	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO	SEPOG	3
		SMS	12

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 29

	09 PESSOAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	TOTAL	15
2.3	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PESSOAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.0, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL, COM PORTA DE ACESSO LATERAL, COM TACÓGRAFO. (FRANQUIA MENSAL – 2000 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SETRA	4
		SMS	7
		TOTAL	11
2.4	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 2500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 2.2 DO ANEXO C	AMC	2
		TOTAL	2
2.5	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO, TIPO MICROÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 24 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR NO MÍNIMO 2.4, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 2000 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SETRA	1
		TOTAL	1
2.6	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SETRA	1
		SME	4
		SMS	3
		TOTAL	8
2.7	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO	SME	2

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 30

	CAMINHÃO A DIESEL, BAÚ FECHADO REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	TOTAL	2
2.8	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO A DIESEL, BAÚ FECHADO REFRIGERADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8,5 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SME	2
		TOTAL	2
2.9	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO CAMINHÃO TIPO LASTRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	4
		SME	4
		TOTAL	8
2.10	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO CAMINHÃO TIPO LASTRO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NA COR BRANCA, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	2
		TOTAL	2
2.11	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C	SEPOG	13
		SETRA	1
		SME	4
		SMS	3
		TOTAL	21

	<u>ANEXO C</u>		
2.12	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2,5 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, SEM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) <u>ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C</u>	AMC	1
		TOTAL	1
2.13	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,0 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) <u>ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C</u>	SME	2
		TOTAL	2
2.14	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO, BAÚ FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 8,5 TONELADAS, COM CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) <u>ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C</u>	SME	2
		TOTAL	2
2.15	VEÍCULO NOVO OU SEMINOVO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO, CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2 TONELADAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA, COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL. (FRANQUIA MENSAL – 1500 KM) <u>ADESIVAÇÃO CONFORME ITEM 1 DO ANEXO C</u>	SME	2
		TOTAL	2

O Lote 1, item 1.25, será para veículo oficial a ser utilizado no Distrito Federal e em Fortaleza.

4.4.1. Os veículos com motorista para o lote 1, item 1.25, terão a aplicação diferenciada, especificada no item 9 do Anexo I.

5. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos seminovos, no ato de entrega, deverão ter no máximo 12 meses de uso e 15.000km rodados. Na vigência contratual os veículos deverão ter no máximo 24 meses de uso e 35.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da contratante. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato de entrega, deverão ter no máximo 24 meses de uso e 50.000km rodados. Na vigência contratual os veículos seminovos tipo caminhão deverão ter no máximo 36 meses de uso e 80.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual.

5.1.1. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante. Caso a contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.

5.1.1.1. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme **modelo fornecido no anexo B do edital**, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

5.1.1.2. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações mínimas exigidas no Edital e aceitas pelo Contratante.

5.1.2. Os veículos poderão ser locados com ou sem motoristas e o valor da remuneração ou da diária dos motoristas será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5.1.3. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, inclusive horas extras trabalhadas aos motoristas, multas, taxas de estacionamento, pedágio e semelhantes.

5.1.4. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

5.1.5. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

5.1.5.1. Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da contratada.

5.1.5.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente calendário periódico de manutenção preventiva, individualmente, de sua frota locada, quando da entrega dos veículos, a PMF e as unidades onde os veículos estão lotados. Ocorrendo a

necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a PMF comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

5.1.5.3. A Contratada manterá oficinas credenciadas para realizar pequenos e médios serviços de manutenção corretiva, bem como as revisões programadas, exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes;

5.1.5.4. A CONTRATADA deverá enviar obrigatoriamente, a relação das oficinas credenciadas, bem como, telefone, endereço, e o nome do responsável.

5.1.5.5. A Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços mencionados no item 5.1.5.2. O não cumprimento da substituição do veículo no prazo estabelecido implicará em advertência para atendimento imediato. Caso a advertência não surta efeito, caracterizará fato para aplicação das multas previstas no item 13. do Termo de Referência do Edital que trata das Sanções Administrativas.

5.1.5.6. Essa substituição provisória não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo se aceitas pelo Contratante e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações do Edital ou nos casos de substituição definitiva;

5.1.5.7. Quando se tratar de manutenção corretiva e preventiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à contratada juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, modelo PMF que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido formulário;

5.1.5.8. Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa. Esta condição vale para os demais itens deste termo;

5.1.5.9. Em caso de manutenção leve, tais como, troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo são de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

5.1.5.10. Caso a entrega do veículo for ao final de expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

5.1.6. Alimentação e transportes dos motoristas será por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.2. A arrematante deverá indicar na proposta comercial a marca, ano, modelo, a cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências do Edital, de acordo com o Anexo I;

5.3. É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela PMF, conforme ANEXO C;

5.4. As proporções dos elementos de identificação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, embora estejam lançadas sobre um veículo de duas portas, devem ser mantidas em veículos com quatro portas laterais;

5.5. Todas as caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no ANEXO C, deste edital.

5.6. Quando da contratação todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará.

5.7. O horário e a escala de trabalho dos veículos serão de Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Fortaleza, podendo, conforme a necessidade e especificidade do Órgão/Entidade, serem utilizados aos sábados, domingos e feriados e além do horário normal de funcionamento do órgão/entidade.

5.8. A quilometragem de cada veículo passará a ser computada diariamente a partir da sua chegada ao Órgão ou Entidade ao qual está habilitado.

5.9. Será adotado o **sistema para compensação de franquias** (mensal) de utilização por item do lote, ou seja, a partir do momento em que um ou mais **veículos locados por contrato** não atingirem a franquia mensal de utilização estipulada, o saldo disponível será utilizado nos veículos (por item do lote) que a ultrapassarem, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$(QVL \times FM) - FU = SFC \text{ ou } QE$$

Onde:

QVL – Quantidade de veículos locados (por contrato, por item do lote);

FM – Franquia mensal (por tipo de veículo);

FU – Franquia utilizada (soma da franquia dos veículos por item do lote e por contrato);

SFC – Saldo da franquia para compensação (mensal);

QE – Quilometragem extra;

- **Exemplo (por contrato):** (QVL)10 und. do veículo novo ou seminovo, com motor no mínimo 1.0, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca, com motorista e com combustível X (Franq. M) 1500 km – (Franq. U) 16.500 km = (QE) 1.500km só poderá compensar a quilometragem excedente, com outro veículo do mesmo tipo e que faça parte do mesmo lote.

5.10. A quilometragem que exceder a franquia especificada neste edital, por contrato, deverá ser calculada da seguinte maneira: **80% (oitenta por cento) do valor obtido na divisão do valor unitário do veículo pela franquia estabelecida no edital.**

5.10.1. Somente será computada franquia excedente após a análise da compensação de quilometragem por contrato.

5.11. Caso o órgão ou entidade disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, o mesmo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização da órgão/entidade, de Segunda-feira à Domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato;

5.11.1. Caso o Órgão ou Entidade não disponibilize de espaço suficiente para guarda dos veículos, a locadora deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

5.12. Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

5.13. Os veículos contratados através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG serão alocados nos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, observada a necessidade de cada órgão e conforme o critério estabelecidos pela SEPOG.

5.14. A CONTRATADA deverá permitir, obrigatoriamente, as instalações de equipamento de rastreamento veicular, providenciados e instalados pela Contratante.

6. DOS VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA FISCALIZAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA – GMF, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA – AMC E INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM.

6.1. Os veículos deverão possuir sinalizador visual eletrônico (giroflex), sinalizador acústico eletrônico (sirene) e adesivação específica, conforme Anexo C, os quais deverão compor o preço na franquia mensal.

6.2. Especificação dos sinalizadores visuais e acústicos da GMF:

6.2.1. Sinalizador Visual Eletrônico para um veículo tipo VAN

Características:

- Tipo Barra de Luzes - Com módulos de policarbonato nas cores vermelho e azul, ajustados à estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado, não devendo possuir todo o conjunto uma altura superior a 80 mm. proporcionando melhor aerodinâmica e mínimo arraste.
- **Leds** de alto brilho, nas cores próprias: vermelho e azul, montados em blocos ópticos de policarbonato com ângulo mínimo de 70º e dispostos linearmente na barra, gerando várias funções com efeitos luminosos, sendo que uma das funções deverá permitir que somente as luzes azuis emitam flashes, caracterizando que a viatura está apenas em patrulhamento;
- Os flashes luminosos devem ser direcionados para a parte frontal, traseira e lateral do conjunto;
- Todas as funções deverão ser comandadas por Controle Remoto Digital com Teclado micro-controlado através de comunicação serial com os microcontroladores da barra;
- O conjunto deverá ainda possuir uma proteção de curto circuito e sensor de bateria baixa já inseridos no software do sistema;
- Sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas;
- Os leds deverão possuir no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;
- O consumo na função onde todos os Leds estão acionados, não deverá ultrapassar 03 (três) Ampéres;
- Deve ter Certificação pela Norma ASTM B117-73 e SAE J575 e LEDs com certificado de especificações.

6.2.2. Sinalizador Acústico Eletrônico:

Características:

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

Prescrições para veículos equipados com transceptores:

- O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.
- Serviço de instalação já incluso no valor da proposta de preços.

6.2.3. Sinalizadores carros: conjunto sinalizador acústico visual

6.2.3.1. Sinalizador Visual:

Características:

- Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.
- Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.
- Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita:
 1. Cor predominante: **Vermelho**, com comprimento de onda de 620 a 630 nm.
 2. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens;
 3. Categoria: AlInGaP;

- O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal.
- O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).
- O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- A licitante vencedora deverá, apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:
 1. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.
 2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE - *Society of Automotive Engineers*, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais.
- 3. Serviço de instalação já incluso no valor da proposta de preços.

6.2.3.2. Sinalizadores motos: aquisição de conjunto sinalizador acústico visual, dotado de: sinalizadores luminosos traseiros, sinalizador acústico, acionamento do sistema de sinalização para motocicleta:

6.2.3.3. Sinalizador luminoso traseiro

- modelo: cúpula com haste com a função intermitente, lâmpada tipo led na cor rubi e lente em policarbonato na cor rubi, com no mínimo de 80 leds, conforme padrão preconizado pelo ctb, resistentes a descoloração e a impactos.

- haste simples, em alumínio ou ferro, acabamento na cor preta fixa (não telescópico ou escamoteável), altura de 40 (quarenta) centímetros.
- corpo confeccionado em material metálico ou policarbonato, com base no formato circular dotado de refletor interno e resistente a impactos.
- posicionamento: para ser fixado ao lado direito da motocicleta, próximo à ponteira do escapamento e junção da rabeta com o banco, passando sua fiação pelo interior da haste (embutida).

a) Modelo: Cúpula com haste com a função intermitente

b) Tipo de lâmpada:

- Led de auto brilho de diâmetro não inferior a 5mm
- Intensidade mínima de 5.000 mcd (cada Led)
- Ângulo de emissão não inferior a 30°
- Corrente nominal não inferior a 30mA @ 25° C.

c) Posicionamento: fixado ao lado direito da motocicleta, próximo à ponteira do escapamento e junção da rabeta com o banco, de tal modo que não interfira no livre curso (total) da tampa do baú traseiro, passando sua fiação pelo interior da haste (embutida).

6.2.3.4. Sinalizador acústico:

a) Modelo: sirene com, no mínimo, dois tons de alerta.

b) Tipo: eletrônica.

c) Corpo: único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro com alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

d) Potência: Não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.

e) Posicionamento: Na parte dianteira, fixada próximo do protetor do motor.

f) Peso: Não superior a 1 Kg.

6.2.3.5. Acionamento do sistema de sinalização:

- Por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O sistema deverá possuir no mínimo 01 led tipo piloto indicador de funções ativadas.
- O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.
- Serviço de instalação já incluso no valor da proposta de preços.

6.3. Especificação dos sinalizadores visual e acústico da AMC:

6.3.1. Sinalizador Visual

Características:

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.
- Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta.
- Cúpula injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- Conjunto luminoso composto por no mínimo 180 diodos emissores de luz (led), próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelho rubi, montados em blocos ópticos colimadores de 12 Leds cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 2,0 A.
- Cada led deverá obedecer à seguinte especificação:
 - a) Cor predominante: **vermelho**, com comprimento de onda de 620 a 630 nm;
 - b) Intensidade luminosa: não inferior a 7.000 mcd;
 - c) Ângulo de emissão de luz: não inferior a 70°;

6.3.2 Sinalizador acústico

Características:

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc.
- Driver da sirene integrado ao interior do sinalizador para proteção contra furto e intempéries;

Módulo de controle

O sistema deverá ser digital microcontrolado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA, a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem);
- Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito (esquerda, direita e centro);
- Acionamento sequencial dos sons de sirene com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;

- Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;
- Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento.

Prescrições diversas

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão;

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo os seguintes documentos:

- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do policarbonato que comprove que o material utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- Laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

6.4. Especificação dos sinalizadores visual e acústico do IPEM:

6.4.1. Sinalizador visual eletrônico (giroflex):

Características:

Sinalizador visual com módulos de policarbonato na **cor amarela**, ajustados a estrutura confeccionada em perfil de alumínio extrudado, não possuindo todo o conjunto altura superior a 80 mm, proporcionando assim melhor aerodinâmica e mínimo arraste. Com no mínimo 90 leds de auto brilho na cor amarela, montados em blocos ópticos de policarbonato com ângulo mínimo de 70° e disposto linearmente na barra, gerando várias funções, com efeito, luminosos. Os flashes luminosos são direcionados para parte frontal, traseira e lateral do conjunto, possuindo ainda uma luz de beco de no mínimo 21 w em cada lateral da barra de luz. Todas as funções deverão ser comandadas por controle remoto digital com teclado micro controlado através de comunicação serial com os microcontroladores da barra. O conjunto deverá ainda possuir uma proteção de curto circuito e sensor de bateria baixa, já inseridos no software do sistema, sua fixação ao teto do veículo será através de garras ajustáveis e sapatas emborrachadas, seu consumo na função onde todos os leds estarão acionados, não deverá ultrapassar 03 (três) amperes.

6.4.2. Sinalizador acústico eletrônico (sirene):

Características:

O sistema sonoro deverá ser constituído por um amplificador e uma unidade sonofleora de no mínimo 100 watts de potencia RMS, com 06 (seis) tipos distintos de

som, sistema de megafone independente com no mínimo 70 watts de potencia, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF ou UHF. Alimentados em 12 VVC, frequência de 300 a 3000 HZ e pressão sonora a 01 metro de no mínimo 122 DB.

6.5. Características específicas para o item 1.14 – motos com motor no mínimo de 350 cilindradas para atender a GMF e a AMC:

- Motor a gasolina de 4 tempos, monocilíndrico, mínimo de 04 válvulas ou equivalente;
- Cilindrada mínima de 350 cc;
- Cor branca, com grafismo padrão da AMC ou GMF;
- Alimentação por carburador ou injeção eletrônica, capacidade do tanque combustível de no mínimo 12L;
- Potência do motor de no mínimo 19 HP ou 26 CV a 7500 rpm e partida elétrica;
- Transmissão: caixa de mudanças mecânica, sequencial e acionada por pedal e embreagem multidisco banhada em óleo, com no mínimo 5 velocidades e transmissão traseira com corrente;
- Suspensão: longo curso, tipo on off Road, adequada às operações policiais.

7. DOS MOTORISTAS

7.1. Os motoristas que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e todos os demais custos incidentes sobre os serviços e o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

7.1.2. A CONTRATADA deverá: comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados (motoristas) destacados na prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado, excetuando-se os casos de contratação por diária, nos termos do item 2.22, do lote 2, do Termo de Referência.

7.1.3. Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a CONTRATADA.

7.1.4. Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro, com experiência comprovada.

7.1.5. Os motoristas destacados para prestar os serviços, deverão cumprir horário regular de expediente. Em casos excepcionais, com comunicação prévia, poderão prestar serviços além da jornada normal de trabalho (hora extra) e nos finais de semana e feriados.

7.1.6. As despesas geradas com hora extra e adicional noturno, deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

7.2. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

7.3. O Motorista deverá apresentar-se usando as seguintes peças de uniforme:

- Calça comprida jeans;
- Camisa gola pólo de manga curta, em algodão, na cor branca;

- Camisa de tecido de manga longa, na cor branca (social), para motoristas de gabinete dos órgãos/entidades;
- Calça comprida na cor azul escuro (social);
- Sapatos, com solado antiderrapante, na cor preta;

7.3.1. O motorista deverá se apresentar ao serviço, devidamente uniformizado, e portando crachá de identificação com foto, bem como, Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.

7.3.2. A empresa contratada será obrigada a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os motoristas, bem como para a contratante.

7.3.3. A contratada se compromete a fornecer no ato da admissão ao motorista, um crachá que valerá como identificação, sendo exigido o uso deste documento de identificação durante o horário de trabalho, e é de obrigatoriedade dos motoristas a devolução do crachá no ato de sua demissão.

7.4. DO PROVISIONAMENTO

7.4.1. Nos instrumentos contratuais firmados com base nesta licitação, deverá estar previsto o provisionamento no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para cobrir gastos com hora extra, adicional noturno e quilometragem extra. Tais despesas somente serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

8. DA HORA EXTRA DOS VEÍCULOS COM MOTORISTAS

8.1. Para veículo sob a forma de locação com motorista, o valor para cobrir eventuais horas extras dos mesmos, deverá ser calculado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e aos domingos e feriados remuneração dobrada. **O adicional será pago somente quando utilizado para pagamentos de horas extras ou outros encargos adicionais trabalhistas.**

8.1.1. Tais despesas só serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

8.1.2. A jornada de trabalho para o motorista será iniciada com o recebimento do veículo e finalizada com a entrega do mesmo.

8.2. A quantidade de motoristas utilizados por dia quando houver hora extraordinária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, a qual deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

8.3. **O percentual de que trata o item 8.1, será aplicado nos casos em que o motorista ultrapassar as 44 horas semanais.**

9. DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS NO DISTRITO FEDERAL E EM FORTALEZA

9.1. A Empresa Contratada para prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total, para atender às necessidades do Município de Fortaleza em Brasília-DF e no próprio Município, deverá ser prestada de forma continuada, por demanda.

9.2. A Empresa Contratada deverá computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão de obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, seguro total sem franquias, incluso

responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

9.3. A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura de formulário pelo usuário.

9.4. As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com franquias de 150 km/dia, observando que não haverá meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.

9.5. As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

9.5.1. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção, atenção ao Trabalhador - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar - **SMS**.

Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do **Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR)**.

Projeto Atividade: 300 – rede de metrologia legal e da qualidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte de Recurso: 250 – transferências de recursos federais do orçamento do INMETRO – **IPEM-FORT**.

Projeto Atividade: 18.542.0002.2065.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Fundo de Meio Ambiente – **FUNDEMA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA**.

Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.243.0116.1442.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0016.2225.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 08.122.0064.2095.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - **IMPARH**.

Projeto Atividade: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.125.0091.2268.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - **AMC**.

Projeto Atividade: 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - **SME**.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.”

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de

empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.9. Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme descritos neste Termo, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.

14.10. Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.

14.10.1. A empresa contratada deverá indicar uma pessoa responsável para o atendimento e assistência por 24 horas para substituição ou remoção do veículo, em caso de sinistro, acidentes, problemas mecânicos ou eventualidades relacionadas aos motoristas.

14.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.

14.12. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Fortaleza.

14.13. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.

14.13.1. Caso a contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

15.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

15.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

15.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

15.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15.7. Solicitar por escrito o(s) veículo(s) indicando o(s) tipo(s), o(s) locais e horário(s) onde deverão ser prestados os serviços objeto deste contrato, podendo ser alterado, conforme conveniência do órgão e entidade do Município de Fortaleza.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

18. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os prazos de vigência e de execução contratual é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura que serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo **CONTRATANTE**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS / ENTIDADES PARTICIPANTES – ENDEREÇOS

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

ANEXO C – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SINISTROS ENVOLVENDO CARROS LOCADOS.



**ANEXO A – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ENDEREÇOS**

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
02	SMS	Rua do Rosário, 283 – Centro. Cep: 60.055- 090.
03	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. Cep: 60.170-002.
04	SEUMA	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras – Cep: 60864-311
05	SETRA	Av. da Universidade, 3305 – Benfica – Cep: 60020-970.
06	IPM	Rua Major Facundo, 1361 – Centro. Cep: 60.025-101.
07	IMPARH	Av. João Pessoa, 5609 – Damas. Cep: 60.425-682.
08	AMC	Av. Aguanambi, 90 – José Bonifácio. Cep: 60.055-402.
09	ACFOR	Av. Antônio Sales, 1885, 3º andar – Dionísio Torres
10	IPEM	Av. Luciano Carneiro, 1320 – Vila União – Cep: 60140-690

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 51

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO

DECLARAÇÃO

A empresa....., sediada em
.....,
inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para todos os fins e
efeitos jurídicos, que visando dar cumprimento ao disposto no Edital Pregão
Presencial nº ____/____, da Ata de Registro de Preços nº ____/____,
celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (Gestor
da Ata) e o órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, abaixo
transcrita, garante a cobertura total dos veículos lotados por conta e risco:

**“Os veículos serão locados com seguro total, cobrindo carroceria, vidros,
acessórios opcionais, contemplando colisão, roubo, incêndio, devendo a
contratada arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo
carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros
envolvidos, incluindo o pagamento da franquia do seguro.”**

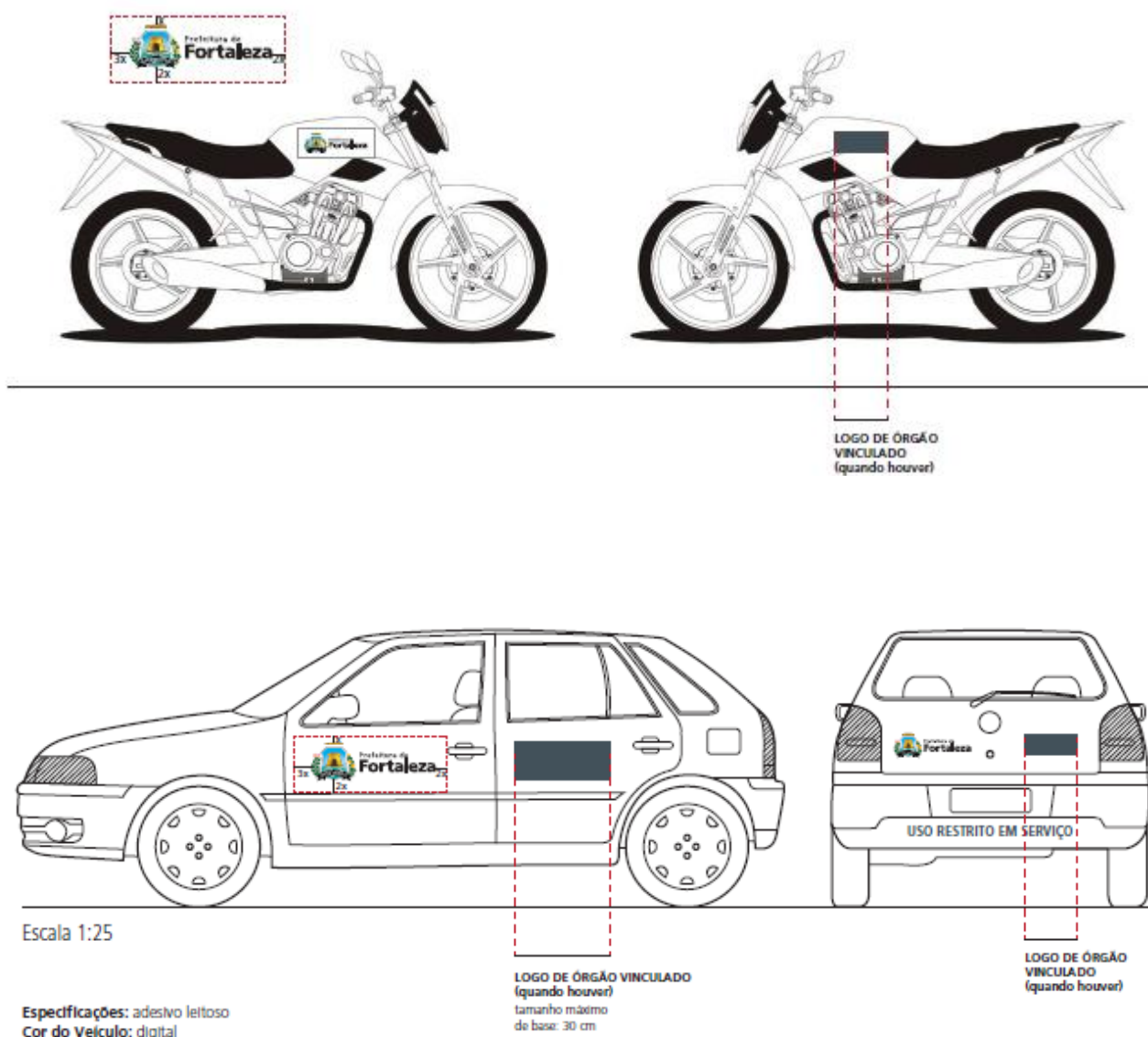
Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa

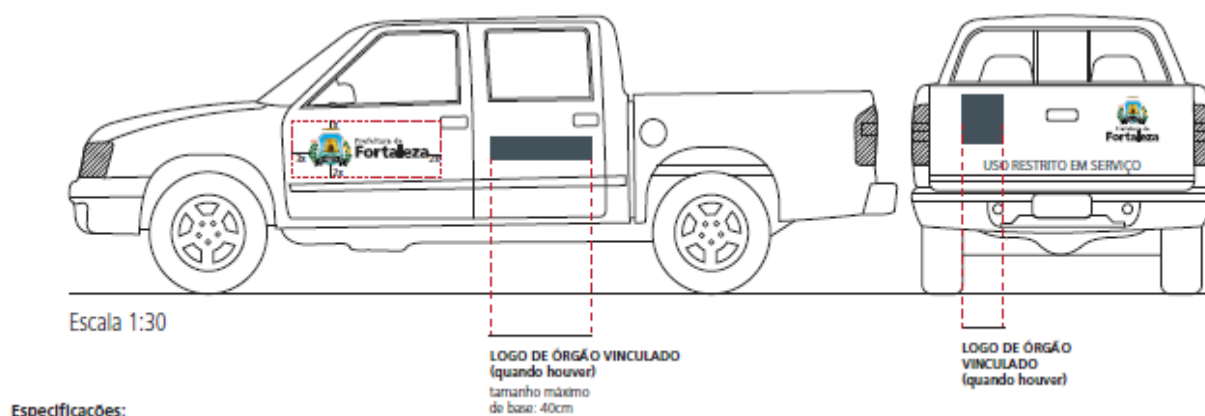
Responsável

ANEXO C – MODELO PARA CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

1. CARACTERIZAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

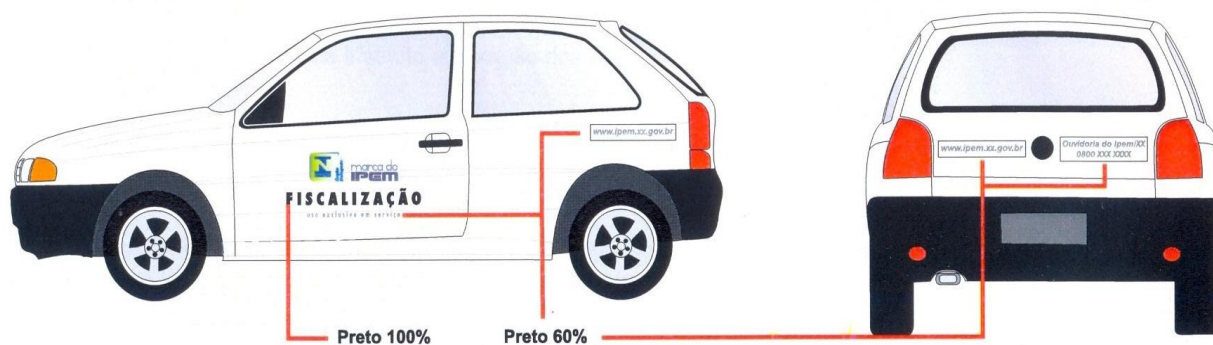


Nos veículos da Prefeitura, o brasão deve ocupar uma área visível, de boa percepção, respeitando sempre as margens de segurança abaixo representadas como área mínima de reserva, a fim de garantir a boa legibilidade.



2. CARACTERIZAÇÃO VISUAL ESPECÍFICA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS EM FISCALIZAÇÃO.

2.1. Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – IPEM.



EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 54

2.2. Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.



EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 55



EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 56



EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 57

2.3. Guarda Municipal de Fortaleza – GMF.



EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 58



**ANEXO D - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM SINISTROS
ENVOLVENDO CARROS LOCADOS**

DECLARAÇÃO

A empresa....., sediada em
....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,
DECLARA, para todos os fins e efeitos jurídicos, que visando dar cumprimento ao
disposto no Edital Pregão Presencial nº ____/____, da Ata de Registro de Preços
nº ____/____, celebrado com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento
e Gestão (Gestor da Ata) e o órgãos/entidades participantes do Sistema de Registro
de Preços, abaixo transcrita, garante arcar com todos os custos decorrentes de
sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais
causados a terceiros envolvidos, no caso em que optar por não assegurar os veículos
locados, conforme cláusula “ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”:

“A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante. Caso a contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.”

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa

Responsável

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A- (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE _____				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (FRANQUIA MENSAL)	VALOR TOTAL (R\$)
	VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)			

3.1. A Especificação dos veículos deverá constar: marca, ano, modelo, cilindradas, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências do Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 62

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____,
DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no
inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____ - _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

EDITAL Nº. 971
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2013 – SERVIÇO
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2808141908823/2013

FL. | 63

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Serviço de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº

Processo nº **2808141908823/2013**

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº **2808141908823/2013** que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, gestor do Registro de Preços, pela Presidente da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e pelos órgãos participantes, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado DOM de 25/09/2007.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, CAMINHÃO, PICK-UP, MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **2808141908823/2013**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no DOM de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. O prestador do serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/07.

6.3. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/ 2007.

6.4. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo(s) participante(s) do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observada as condições de mercado.

7.2. Nos preço deverão estar incluídos todos os custos tais como: seguros, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007, sendo aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

10.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

10.2. Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

10.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

10.4. Os veículos seminovos, no ato da entrega, deverão ter no máximo 12 meses de uso e 15.000km rodados. Na vigência contratual os veículos deverão ter no máximo 24 meses de uso e 35.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da contratante. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato da entrega, deverão ter no máximo 24 meses de uso e 50.000km rodados. Na vigência contratual os veículos seminovos tipo caminhão deverão ter no máximo 36 meses de uso e 80.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual.

10.4.1. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.

10.4.1.1. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme **modelo fornecido no anexo B do edital**,

manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

10.4.1.2. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações mínimas exigidas no Edital e aceitas pelo Contratante.

10.4.2. Os veículos poderão ser locados com ou sem motoristas e o valor da diária dos motoristas será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

10.4.3. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, inclusive horas extras trabalhadas aos motoristas, multas, taxas de estacionamento, pedágio e semelhantes.

10.4.4. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

10.4.5. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

10.4.5.1. Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da contratada.

10.4.5.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente calendário periódico de manutenção preventiva, individualmente, de sua frota locada, quando da entrega dos veículos, a PMF e as unidades onde os veículos estão lotados. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a PMF comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

10.4.5.3. A Contratada manterá oficinas credenciadas para realizar pequenos e médios serviços de manutenção corretiva, bem como as revisões programadas, exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes;

10.4.5.4. A CONTRATADA deverá enviar obrigatoriamente, a relação das oficinas credenciadas, bem como, telefone, endereço, e o nome do responsável.

10.4.5.5. A Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços mencionados no item 5.1.5.2. O não cumprimento da substituição do veículo no prazo estabelecido implicará em advertência para atendimento imediato. Caso a advertência não surta efeito, caracterizará fato para aplicação das multas previstas no item 13. do Termo de Referência do Edital que trata das Sanções Administrativas.

10.4.5.6. Essa substituição provisória não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo se aceitas pelo Contratante e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações do Edital ou nos casos de substituição definitiva;

10.4.5.7. Quando se tratar de manutenção corretiva e preventiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à contratada juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, modelo PMF que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido formulário;

10.4.5.8. Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento

de cláusula contratual e passível de sanção administrativa. Esta condição vale para os demais itens deste termo;

10.4.5.9. Em caso de manutenção leve, tais como, troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo são de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

10.4.5.10. Caso a entrega do veículo for no final de expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

10.4.6. Alimentação e transportes dos motoristas será por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

10.5. A arrematante deverá indicar na proposta comercial a marca, ano, modelo, a cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências do Edital, de acordo com o Anexo I;

10.6. É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela PMF, conforme ANEXO C;

10.7. As proporções dos elementos de identificação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, embora estejam lançadas sobre um veículo de duas portas, devem ser mantidas em veículos com quatro portas laterais;

10.8. Todas as caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no ANEXO C, deste edital.

10.9. Quando da contratação todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará.

10.10. O horário e a escala de trabalho dos veículos serão de Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Fortaleza, podendo, conforme a necessidade e especificidade do Órgão/Entidade, serem utilizados aos sábados, domingos e feriados.

10.11. A quilometragem de cada veículo passará a ser computada diariamente a partir da sua chegada ao Órgão ou Entidade ao qual está habilitado.

10.12. Será adotado o sistema para compensação de franquias (mensal) de utilização por item do lote, ou seja, a partir do momento em que um ou mais **veículos locados por contrato** não atingirem a franquia mensal de utilização estipulada, o saldo disponível será utilizado nos veículos (por item do lote) que a ultrapassarem, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$(QVL \times FM) - FU = SFC \text{ ou } QE$$

Onde:

QVL – Quantidade de veículos locados (por contrato, por item do lote);

FM – Franquia mensal (por tipo de veículo);

FU – Franquia utilizada (soma da franquia dos veículos por item do lote e por contrato);

SFC – Saldo da franquia para compensação (mensal);

QE – Quilometragem extra;

- **Exemplo (por contrato):** (QVL)10 und. do veículo novo ou seminovo, com motor no mínimo 1.0, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca, com motorista e com combustível X (Franq. M) 1500 km – (Franq. U) 16.500 km = (QE) 1.500km só poderá compensar a quilometragem excedente, com outro veículo do mesmo tipo e que faça parte do mesmo lote.

10.13. A quilometragem que exceder a franquias especificada neste edital, por contrato, deverá ser calculada da seguinte maneira: **80% (oitenta por cento) do valor obtido na divisão do valor unitário do veículo pela franquias estabelecida no edital.**

10.14. Somente será computada franquias excedente após a análise da compensação de quilometragem por contrato.

10.15. Caso o órgão ou entidade disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, o mesmo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização da órgão/entidade, de Segunda-feira à Domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato;

10.15.1. Caso o Órgão ou Entidade não disponibilize de espaço suficiente para guarda dos veículos, a locadora deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

10.16. Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

10.17. Os veículos contratados através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG serão alocados nos órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, observada a necessidade de cada órgão e conforme os critérios estabelecidos pela SEPOG.

10.18. A CONTRATADA deverá permitir, obrigatoriamente, as instalações de equipamento de rastreamento veicular, providenciados e instalados pela Contratante.

10.19. Os motoristas que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e todos os demais custos incidentes sobre os serviços e o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

10.19.1. A CONTRATADA deverá: comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados (motoristas) destacados na prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado.

10.19.2. Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a CONTRATADA.

10.19.3. Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro, com experiência comprovada.

10.19.4. Os motoristas destacados para prestar os serviços, deverão cumprir horário regular de expediente. Em casos excepcionais, com comunicação prévia, poderão

prestar serviços além da jornada normal de trabalho (hora extra) e nos finais de semana e feriados.

10.19.5. As despesas geradas com hora extra e adicional noturno, deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

10.20. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

10.21. O Motorista deverá apresentar-se usando as seguintes peças de uniforme:

- Calça comprida jeans;
- Camisa gola pólo de manga curta, em algodão, na cor branca;
- Camisa de tecido de manga longa, na cor branca (social), para motoristas de gabinete dos órgãos/entidades;
- Calça comprida na cor azul escuro (social);
- Sapatos, com solado antiderrapante, na cor preta;

10.21.1. O motorista deverá se apresentar ao serviço, devidamente uniformizado, e portando crachá de identificação com foto, bem como, Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.

10.21.2. A empresa contratada será obrigada a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os motoristas, bem como para a contratante.

10.21.3. A contratada se compromete a fornecer no ato da admissão ao motorista, um crachá que valerá como identificação, sendo exigido o uso deste documento de identificação durante o horário de trabalho, e é de obrigatoriedade dos motoristas a devolução do crachá no ato de sua demissão.

10.21.4. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.

10.21.4.1. Caso a contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.

10.22. DO PROVISIONAMENTO

10.22.1. Nos instrumentos contratuais firmados com base nesta licitação, deverá estar previsto o provisionamento no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para cobrir gastos com hora extra, adicional noturno e quilometragem extra. Tais despesas somente serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

10.23. Para veículo sob a forma de locação com motorista, o valor para cobrir eventuais horas extras dos mesmos, deverá ser calculado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e aos domingos e feriados remuneração dobrada. **O adicional será pago somente quando utilizado para pagamentos de horas extras ou outros encargos adicionais trabalhistas.**

10.23.1. Tais despesas só serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

10.23.2. A jornada de trabalho para o motorista será iniciada com o recebimento do veículo e finalizada com a entrega do mesmo.

10.24. A quantidade de motoristas utilizados por dia quando houver hora extraordinária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, a qual deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

10.25. O percentual de que trata o item 8.1, será aplicado nos casos em que o motorista ultrapassar as 44 horas semanais.

10.26. A Empresa Contratada para prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), para atender às necessidades do Município de Fortaleza em Brasília-DF, deverá ser prestada de forma continuada, por demanda.

10.27. A Empresa Contratada deverá computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão de obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

10.28. A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura de formulário pelo usuário.

10.29. As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.

10.30. As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

10.30.1. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

11.2. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de

Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

- Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c deste item.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, representada por seu titular o **Sr. Philipe Theophilo Nottingham**, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS, representada por sua titular **Sra. Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld**, CPF nº. 090.905.503-80, residente e domiciliada nesta capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada por seu titular **Sr. Ivo Ferreira Gomes**, CPF nº. 362.581.993-72, residente e domiciliado nesta capital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, representada por sua titular **Sra. Maria Águeda Pontes Muniz**, CPF nº. 767.178.603-91, residente e domiciliada nesta capital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME - SETRA, representada por seu titular **Sr. Cláudio Ricardo Gomes de Lima**, CPF nº 163.846.873-72, residente e domiciliado nesta capital;

ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC, representada por seu titular **Sr. Vitor Cosmo Ciasca Neto**, CPF nº 046.660.858-66, residente e domiciliado nesta capital;

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE FORTALEZA – ACFOR, representada por seu titular **Sr. Homero Cals Silva**, inscrito no CPF sob o nº 621.562.503-59, residente e domiciliado nesta capital.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – IMPARH, representado por seu titular **Sr. André Ramos Silva**, CPF nº. 306.130.768-00, residente e domiciliado nesta capital;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, representado por seu titular **Sr. José Barbosa Porto**, CPF nº. 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA – IPEM/FORT, representada por seu titular **Sr. Fernando Rossas Freire**, CPF nº 121.982.933-15, residente e domiciliado nesta capital.

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE
PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o)_____ e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PRESTADORES DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – SEPOG
Processo nº **2808141908823/2013**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

**E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O _____, situado à _____, nº _____,
_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, residente e
domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a
_____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone:
_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
_____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO, PASSEIO, CAMINHÃO, PICK-UP, MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, a fim de recompor sua dimensão econômico - financeira, sendo aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.”

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos abaixo discriminados:

Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção dos Serviços Administrativos - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção, atenção ao Trabalhador - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde - **SMS**.

Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar - **SMS**.

Projeto Atividade: 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 284, do orçamento do **Instituto de Previdência do Município – IPM (PREVIFOR)**.



Projeto Atividade: 300 – rede de metrologia legal e da qualidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.33, Fonte de Recurso: 250 – transferências de recursos federais do orçamento do INMETRO – **IPEM-FORT.**

Projeto Atividade: 18.542.0002.2065.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Fundo de Meio Ambiente – **FUNDEMA.**

Projeto Atividade: 04.122.0002.0024, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – **SEUMA.**

Projeto Atividade: 08.244.0114.2147.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.243.0116.1442.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0116.2237.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.244.0117.2270.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0210, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.122.0016.2225.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 08.122.0064.2095.0007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate a Fome – **SETRA.**

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - **IMPARH.**

Projeto Atividade: 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR.**

Projeto Atividade: 04.125.0091.2268.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - **ACFOR**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**.

Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100 e 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - **AMC**.

Projeto Atividade: 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - **SME**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (____) _____, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo **CONTRATANTE**, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, que poderá ser da totalidade dos veículos contratados ou na quantidade que convier para a Administração, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.2. Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e

consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.8.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.9.** Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme descritos neste Termo, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.
- 11.10.** Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.
- 11.10.1.** A empresa contratada deverá indicar uma pessoa responsável para o atendimento e assistência por 24 horas para substituição ou remoção do veículo, em caso de sinistro, acidentes, problemas mecânicos ou eventualidades relacionadas aos motoristas.
- 11.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do Contratante.
- 11.12.** Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Fortaleza.
- 11.13.** A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.
- 11.13.1.** Caso a contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar

declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a contratante seja ajuizada em função do sinistro a contratada reembolsará todas as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Solicitar por escrito o(s) veículo(s) indicando o(s) tipo(s), o(s) locais e horário(s) onde deverão ser prestados os serviços objeto deste contrato, podendo ser alterado, conforme conveniência do órgão e entidade do Município de Fortaleza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os veículos seminovos, no ato da entrega, deverão ter no máximo 12 meses de uso e 15.000km rodados. Na vigência contratual os veículos deverão ter no máximo 24 meses de uso e 35.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual, com documentação atualizada, incluindo seguro com cobertura total, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da contratante. Os veículos seminovos tipo caminhão, no ato da entrega, deverão ter no máximo 24 meses de uso e 50.000km rodados. Na vigência contratual os veículos seminovos tipo caminhão deverão ter no máximo 36 meses de uso e 80.000km rodados, oportunidade em que deverão ser substituídos, obrigatoriamente, quando atingirem um desses limites durante a vigência contratual.

14.2.1. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia sem ônus para a contratante.

14.2.1.1. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada declaração de garantia dos veículos da CONTRATADA, conforme **modelo fornecido no anexo B do edital**, manifestando a obrigação de arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

14.2.1.2. Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações mínimas exigidas no Edital e aceitas pelo Contratante.

14.2.2. Os veículos poderão ser locados com ou sem motoristas e o valor da diária dos motoristas será aquele estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

14.2.3. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, inclusive horas extras trabalhadas aos motoristas, multas, taxas de estacionamento, pedágio e semelhantes.

14.2.4. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

14.2.5. Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

14.2.5.1. Os veículos locados terão prazo de 24 horas para manutenção mecânica corretiva e reparos decorrentes de acidentes e de execução de serviços de manutenção preventiva, do calendário periódico da contratada.

14.2.5.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente calendário periódico de manutenção preventiva, individualmente, de sua frota locada, quando da entrega dos veículos, a PMF e as unidades onde os veículos estão lotados. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a PMF comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização;

14.2.5.3. A Contratada manterá oficinas credenciadas para realizar pequenos e médios serviços de manutenção corretiva, bem como as revisões programadas, exceto as necessárias à manutenção das garantias dos fabricantes;

14.2.5.4. A CONTRATADA deverá enviar obrigatoriamente, a relação das oficinas credenciadas, bem como, telefone, endereço, e o nome do responsável.

14.2.5.5. A Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas úteis na execução dos serviços mencionados no item 5.1.5.2.

14.2.5.6. Essa substituição provisória não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo se aceitas pelo Contratante e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações do Edital ou nos casos de substituição definitiva;

14.2.5.7. Quando se tratar de manutenção corretiva e preventiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à contratada juntamente com o formulário de Entrega e Recebimento de veículos locados, modelo PMF que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido formulário;

14.2.5.8. Caso a CONTRATADA se negue a assinar o formulário de entrega e recebimento de veículos locados, a CONTRATANTE entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa. Esta condição vale para os demais itens deste termo;

14.2.5.9. Em caso de manutenção leve, tais como, troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo são de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a CONTRATADA, juntamente com o formulário de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da contratante e contratada. As oficinas credenciadas pela contratada, também, poderão assinar o referido documento de entrega e devolução do veículo;

14.2.5.10. Caso a entrega do veículo for no final de expediente da CONTRATANTE ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte;

14.2.6. Alimentação e transportes dos motoristas será por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

14.3. A arrematante deverá indicar na proposta comercial a marca, ano, modelo, a cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências do Edital, de acordo com o Anexo I;

14.4. É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização exigida pela PMF, conforme ANEXO C;

14.5. As proporções dos elementos de identificação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, embora estejam lançadas sobre um veículo de duas portas, devem ser mantidas em veículos com quatro portas laterais;

14.6. Todas as caracterizações devem ser feitas através de impressão em vinil transparente, de acordo com as especificações no ANEXO C, deste edital.

14.7. Quando da contratação todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará.

14.8. O horário e a escala de trabalho dos veículos serão de Segunda a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas de acordo com o expediente da Prefeitura Municipal de Fortaleza, podendo, conforme a necessidade e especificidade do Órgão/Entidade, serem utilizados aos sábados, domingos e feriados.

14.9. A quilometragem de cada veículo passará a ser computada diariamente a partir da sua chegada ao Órgão ou Entidade ao qual está habilitado.

14.10. Será considerada quilometragem excedente a diferença entre o somatório de quilômetros rodados por tipo de veículo locado por órgão/ Entidade e o somatório da franquia mensal contratada por tipo de veículo locado por órgão/Entidade.

14.11. Será adotado o **sistema para compensação de franquias (mensal)** de utilização por item do lote, ou seja, a partir do momento em que um ou mais **veículos locados por contrato** não atingirem a franquia mensal de utilização estipulada, o saldo disponível será utilizado nos veículos (por item do lote) que a ultrapassarem, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$(QVL \times FM) - FU = SFC \text{ ou } QE$$

Onde:

QVL – Quantidade de veículos locados (por contrato, por item do lote);

FM – Franquia mensal (por tipo de veículo);

FU – Franquia utilizada (soma da franquia dos veículos por item do lote e por contrato);

SFC – Saldo da franquia para compensação (mensal);

QE – Quilometragem extra;



- **Exemplo (por contrato):** (QVL)10 und. do veículo novo ou seminovo, com motor no mínimo 1.0, tipo passeio, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, cor branca, com motorista e com combustível X (Franq. M) 1500 km – (Franq. U) 16.500 km = (QE) 1.500km só poderá compensar a quilometragem excedente, com outro veículo do mesmo tipo e que faça parte do mesmo lote.

14.12. A quilometragem que exceder a franquia especificada neste edital, por contrato, deverá ser calculada da seguinte maneira: **80% (oitenta por cento) do valor obtido na divisão do valor unitário do veículo pela franquia estabelecida no edital.**

14.12.1. Somente será computada franquia excedente após a análise da compensação de quilometragem por contrato.

14.13. Caso o órgão ou entidade disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, o mesmo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização da órgão/entidade, de Segunda-feira à Domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato;

14.13.1. Caso o Órgão ou Entidade não disponibilize de espaço suficiente para guarda dos veículos, a locadora deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas;

14.13.2. Durante o período em que estiverem locados aos serviços da CONTRATANTE, ou em manutenção, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

14.14. Os veículos contratados através Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG serão alocados nos órgão e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, observada a necessidade de cada órgão e conforme o critério estabelecidos pela SEPOG.

14.15. A CONTRATADA deverá permitir, obrigatoriamente, as instalações de equipamento de rastreamento veicular, providenciados e instalados pela Contratante.

14.16. Os motoristas que estiverem designados para os serviços de que trata este Termo terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, que será também única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e todos os demais custos incidentes sobre os serviços e o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

14.16.1. A CONTRATADA deverá: comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados (motoristas) destacados na prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado.

14.16.2. Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a CONTRATADA.

14.16.3. Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro, com experiência comprovada.

14.16.4. Os motoristas destacados para prestar os serviços, deverão cumprir horário regular de expediente. Em casos excepcionais, com comunicação prévia, poderão prestar serviços além da jornada normal de trabalho (hora extra) e nos finais de semana e feriados.

14.16.5. As despesas geradas com hora extra e adicional noturno, deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

14.17. A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

14.18. O Motorista deverá apresentar-se usando as seguintes peças de uniforme:

- Calça comprida jeans;
- Camisa gola pólo de manga curta, em algodão, na cor branca;
- Camisa de tecido de manga longa, na cor branca (social), para motoristas de gabinete dos órgãos/entidades;
- Calça comprida na cor azul escuro (social);
- Sapatos, com solado antiderrapante, na cor preta;

14.18.1. O motorista deverá se apresentar ao serviço, devidamente uniformizado, e portando crachá de identificação com foto, bem como, Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.

14.18.2. A empresa contratada será obrigada a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os motoristas, bem como para a contratante.

14.18.3. A contratada se compromete a fornecer no ato da admissão ao motorista, um crachá que valerá como identificação, sendo exigido o uso deste documento de identificação durante o horário de trabalho, e é de obrigatoriedade dos motoristas a devolução do crachá no ato de sua demissão.

14.19. DO PROVISIONAMENTO

14.19.1. Nos instrumentos contratuais firmados com base nesta licitação, deverá estar previsto o provisionamento no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, para cobrir gastos com hora extra, adicional noturno e quilometragem extra. Tais despesas somente serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

14.20. Para veículo sob a forma de locação com motorista, o valor para cobrir eventuais horas extras dos mesmos, deverá ser calculado da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e aos domingos e feriados remuneração dobrada. **O adicional será pago somente quando utilizado para pagamentos de horas extras ou outros encargos adicionais trabalhistas.**

14.20.1. Tais despesas só serão pagas se efetivamente ocorrer, e nos percentuais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, da categoria profissional.

14.20.2. A jornada de trabalho para o motorista será iniciada com o recebimento do veículo e finalizada com a entrega do mesmo.

14.21. A quantidade de motoristas utilizados por dia quando houver hora extraordinária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, a qual deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

14.22. O percentual de que trata o item 8.1, será aplicado nos casos em que o motorista ultrapassar às 44 horas semanais.

14.23. A Empresa Contratada para prestação de serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), para atender às necessidades do Município de Fortaleza em Brasília-DF, deverá ser prestada de forma continuada, por demanda.

14.24. A Empresa Contratada deverá computar no valor da sua diária, por item, todas as despesas com mão de obra, hora-extra, manutenção dos veículos, encargos

sociais, impostos e taxas, combustível, administração, seguro total sem franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

14.25. A diária da locação terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, preenchimento e assinatura de formulário pelo usuário.

14.26. As diárias dos veículos serão de 24 (vinte e quatro) horas com quilometragem livre, observando que não haverá meio-diária e que as horas excedentes até 05 (cinco) horas serão consideradas hora-extra.

14.27. As horas excedentes da diária do automóvel serão pagas proporcionalmente, considerando que o valor unitário desse excedente será de 1/5 (um quinto) do valor da diária. A partir da quinta hora será considerado o valor integral de uma diária.

14.28.1. A quantidade de motoristas utilizados por diária e sua logística serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c deste item.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)
RG: RG:
CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)